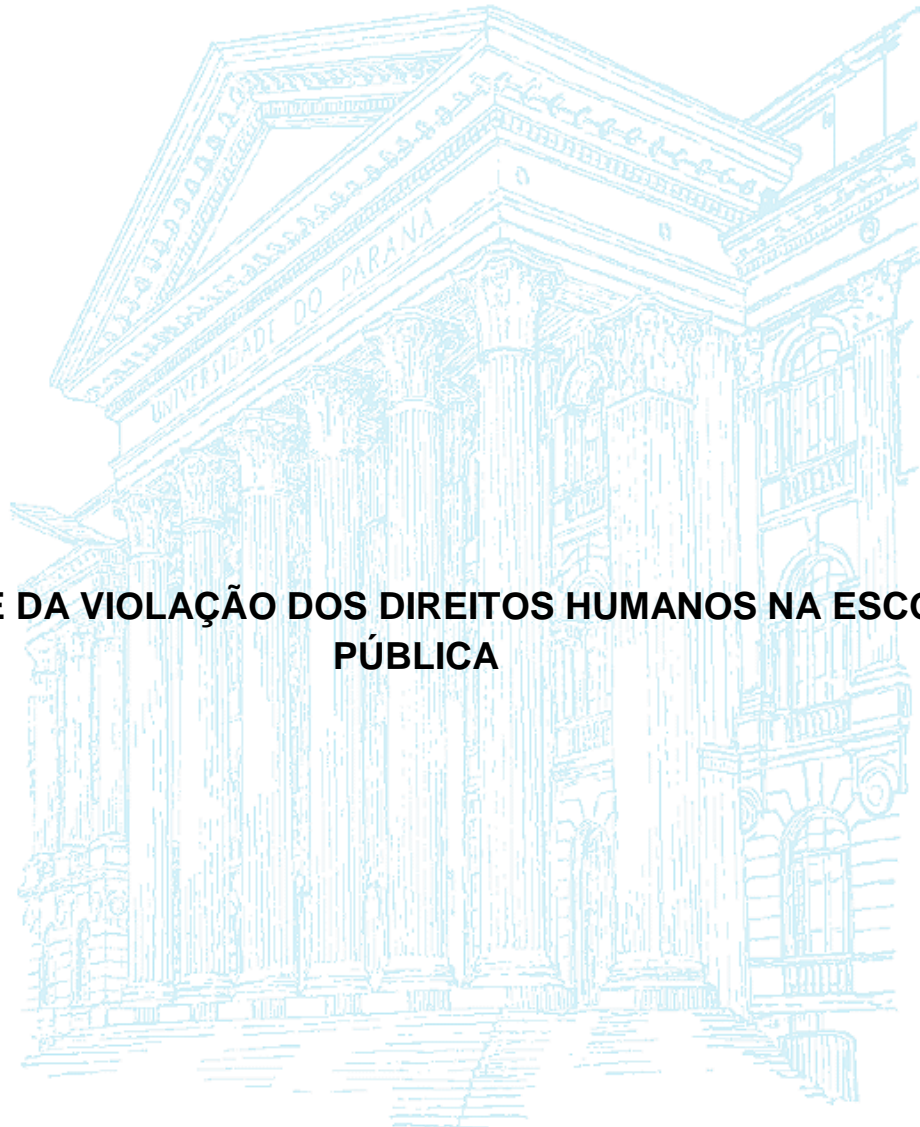


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**Setor Litoral**

**Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos**



**ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA  
PÚBLICA**

**IRATI**

**2015**

**ELIANE APARECIDA DE ANDRADE**

**ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA PÚBLICA**

Pesquisa apresentada para conclusão do  
Curso de Especialização Educação em  
Direitos Humanos da Universidade Federal  
do Paraná.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Luciana Ferreira

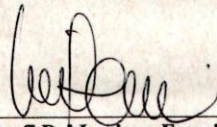
**IRATI**

**2015**

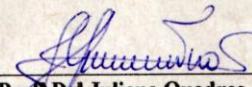
## PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. **LUCIANA FERREIRA** realizaram em 27/06/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **ELIANE APARECIDA DE ANDRADE**, sob o título “*Análise da violação dos direitos humanos na escola pública*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 9,0 ” e conceito “ APL ”.

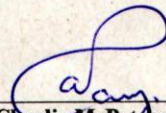
Irati, 27 de junho de 2015.



**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Luciana Ferreira**  
Professora do Curso de Especialização  
Educação em Direitos Humanos – Pólo  
Irati



**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Juliana Quadros**  
Professora do Curso de Especialização  
Educação em Direitos Humanos – Pólo Irati



**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Claudia M. Petchak Zanlorenzi**  
Secretária Municipal de Educação de Irati



**Eliane Aparecida de Andrade**  
Estudante do Curso de Especialização  
Educação em Direitos Humanos – Pólo Irati

LEGENDA DE CONCEITOS	APL = Aprendizagem Plena	APs = Aprendizagem Parcialmente suficiente
	As = Aprendizagem Suficiente	AI = Aprendizagem Insuficiente

# ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA PÚBLICA

Eliane Aparecida De Andrade<sup>1</sup>  
Luciana Ferreira<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente trabalho discute a presença dos direitos humanos na escola, tendo por objetivo investigar a existência da violação dos direitos humanos na escola pública. Leva em consideração a violência nas instituições escolares, bem como a efetivação das políticas públicas em prol desta temática. Partindo de relatos observados na devida instituição escolar, pretende-se demonstrar o alastramento da violência na escola, bem como as precauções tomadas pela gestão escolar. A pesquisa foi desenvolvida a partir de estudos bibliográficos e observação, sendo organizada em três momentos. O primeiro faz considerações sobre o que são os direitos humanos baseado em autores e documentos que norteiam à temática. Já o segundo momento traz implicações sobre a violação dos direitos humanos no ambiente escolar, destacando as principais formas de violência, e por fim no terceiro momento buscaremos evidenciar as tomadas de decisão do gestor escolar perante as inúmeras situações vivenciadas na instituição escolar por meio da análise dos dados.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Violação de Direitos. Violência escolar. Políticas públicas. Gestão escolar.

## 1. INTRODUÇÃO:

Este artigo levanta questões fundamentais para o fomento de discussões relacionadas a cotidiana violação dos Direitos Humanos nas instituições brasileiras de ensino. Estas discussões seriam o cerne principal para mudanças de paradigmas e para uma almejada transformação de comportamento no interior das escolas. As violações que ocorrem nestes espaços educacionais são de todo tipo; física, verbal, simbólica e até mesmo se configuram como o não cumprimento da função da escola em face aos seus deveres.

Esta pesquisa fundamenta-se teoricamente em autores como: Rabenhorst (2001), Bielefeldt (2000), Cranston (1979) Lima (1999) e Zenaide (2003); entre outros. Com base nestes estudos pode-se estabelecer relações entre a legislação

---

<sup>1</sup> Acadêmica no curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos pela UFPR. e-mail: [nane\\_22deandrade@hotmail.com](mailto:nane_22deandrade@hotmail.com)

<sup>2</sup> Professora orientadora. UFPR Litoral. Email: [luaso@gmail.com](mailto:luaso@gmail.com)

sobre Direitos Humanos no Brasil sua efetividade na sociedade e na área educacional.

Para o desenvolvimento da pesquisa foram adotados os seguintes procedimentos: levantamento bibliográfico e coleta de dados para análise. A coleta de dados se deu por meio de observação em uma escola pública do município de Palmeira com equipe pedagógica.. Buscou-se verificar, ao mesmo tempo, como ocorrem atualmente às políticas públicas em defesa da violação dos direitos humanos; analisar a visão do gestor escolar para as causas do cometimento da violência escolar e apontar quais são as medidas adotadas em defesa da violação dos direitos humanos dentro da escola.

O trabalho, desta forma, é dividido em três momentos. No primeiro momento uma breve consideração sobre as principais concepções de direitos humanos, tendo como base as discussões acerca da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e de 2009, a Constituição de 1988, a LDB 9394/96 e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. É ressaltada nesta análise questões pertinente a violação dos direitos humanos na escola e suas principais características. Já o segundo faz breves implicações referentes a violação dos direitos humanos no âmbito escolar, bem como as principais formas de violência.

O terceiro momento destina-se a análise de dados, o qual se faz uma reflexão sobre as usuais ações tomadas pelos gestores escolares, diante das condições de violação as quais a escola diariamente está sujeita.

Além da definição sobre os Direitos Humanos e a violação dos mesmos no âmbito escolar, este artigo teve também, como objetivo, abrir um leque de informações para futuros estudos referente ao tema.

O interesse pela produção desta pesquisa surgiu durante a o período, no qual foi desempenhada a função de auxiliar de serviços gerais pelo regime PSS no município de Palmeira. Momento este em que foram presenciados muitos momentos de violência (física, verbal e simbólica) entre os alunos. Principalmente durante o período de recreio, mas também em sala de aula quando muitos estudantes cometem o “bullyng” contra os professores.

## **I.1 CONCEPÇÕES HISTÓRICAS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS**

Segundo Rabenhorst (2008, p. 16), o que convencionou chamar de “direitos humanos”, são justamente os direitos que correspondem a dignidade dos seres humanos. São direitos que possuímos não porque o estado decidiu, através de leis, ou porque nós mesmos o fizemos, por intervenção dos nossos acordos. “Direitos humanos, por mais pleonástico que isso possa parecer, são direitos que possuímos pelo simples fato de que somos humanos”.

Pequeno (2001, p. 2) explica que:

Os direitos humanos são aqueles princípios ou valores que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida. Tais direitos fazem com que o indivíduo possa vivenciar plenamente sua condição biológica, psicológica, econômica, social cultural e política. Os direitos humanos se aplicam a todos os homens e servem para proteger a pessoa de tudo que possa negar sua condição humana. Com isso, eles aparecem como um instrumento de proteção do sujeito contra todo tipo de violência. Pretende-se, com isso, afirmar que eles têm, pelo menos teoricamente, um valor universal, ou seja, devem ser reconhecidos e respeitados por todos os homens, em todos os tempos e sociedades.

Desta forma, pode-se afirmar que todo e qualquer cidadão possui direitos, desde o seu nascimento. Porém é muito fácil presenciar situações de violação destes direitos, principalmente quando se trata das minorias sociais, das classes menos favorecidas, daqueles que se encontram nas margens da sociedade. Garantir direitos a todos os indivíduos não significa apenas criar normas, leis e projetos destinados a este segmento. Do ponto de vista legal, os direitos só passam a ser garantidos quando os mesmos são efetivados na prática.

O artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), estabelece que (1948, p. 2):

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A partir desta orientação e de outras contidas na DUDH, correspondem aos direitos humanos todos aqueles considerados essenciais ao ser humano, não podendo existir nenhum tipo de discriminação seja por raça, cor, gênero, idioma,

nacionalidade, religião ou até mesmo posicionamento político. Estes direitos são, portanto, civis e políticos, ou seja, correspondem o direito à vida, a liberdade de expressão e a igualdade perante a lei, assim como podem ser econômicos, culturais e sociais, como o direito ao trabalho, a moradia, ao desenvolvimento pessoal e ao acesso a saúde e a educação.

O respaldo a estes direitos humanos universais é legal, sob forma de tratados e de leis internacionais. Como amparos legais em defesa dos Direitos Humanos estão: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e de 2009, e especificamente, para a área da educação a LDB nº 9.394/96. Contudo, mesmo com a existência desta farta legislação mostra-se falha ainda a aplicação das mesmas.

Conforme descrito, no artigo 7, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948, p. 3):

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Conclui-se, portanto, que os Direitos Humanos se adequam as necessidades do individuo, podendo este viver com dignidade, visto que a vida é um direito fundamental para todos. Por outro lado, por meio dos acontecimentos postos em nossa sociedade podemos perceber que embora tenhamos leis, sanções, normativas e todo o aparato legal para vivermos de forma satisfatória em sociedade, ainda falta muito para conquistarmos a efetiva aplicação de todos os direitos que nos cabem.

## **2. A PRESENÇA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA**

A presença da violação dos Direitos Humanos no âmbito escolar é algo assustadoramente forte. Muitos educadores, sociólogos, juristas e psicólogos discutem e abordam indagações em relação ao tema, na atualidade. Ainda que a escola tente cumprir o seu papel de combate a violação dos Direitos Humanos, a

maior parte dos estudantes traz consigo uma cultura própria, sendo que a própria escola muitas vezes, repete sem perceber uma “cultura da violência”:

A educação escolar embora devesse educar para a cidadania e para a igualdade, tende a reproduzir valores e costumes dominantes da sociedade, na qual se expressam as discriminações, dentre elas as de gênero e de raça. (VIANNA E UNBEHAUM, 2007, p. 124 apud KNIJINK, 2009, p.19)

Neste sentido Almeida (2009, p.01), explica que, nos últimos anos a ideia de Direitos Humanos no campo da política de inclusão educacional, pois quando se pensa nos mesmos inevitavelmente vem a mente processos atrelados a justiça e a uma suposta pretensão de sociedade ideal, isto é, sem violação de direitos.

Sabe-se, no entanto, que é a escola o principal agente de atuação na contribuição de ações educativas que desenvolvam e estimulem a cultura dos Direitos Humanos no ambiente escolar. Neste sentido, cabe a ela promover e desenvolver uma pedagogia voltada para a transformação, para a democracia e que envolva todos em seu trabalho; exercitando procedimentos que incluam valores, conteúdos e atitudes amparando os direitos humanos na escola.

Ao mesmo tempo, a escola enquanto ambiente de convívio social, tem o dever de propagar concepções que girem em torno da ética, da dignidade e da cidadania. Isto porque, a escola não é somente um espaço para o desenvolvimento de conhecimentos cognitivos, mas sim um lugar para criação de atitudes cívicas, espaço para que os indivíduos adquiram posturas cidadãs, morais, cívicas e profissionais.

A escola é aquela capaz de estimular e apoiar inúmeras formas de ação, no que diz respeito, inclusive, ao fortalecimento dos Direitos Humanos. Estas ações podem ocorrer por meio de seminários, palestras, debates, produção de projetos a longo prazo. Todos eles visando uma superação e um confronto aos modelos impostos. Da mesma forma, não só as escolas, mas também as famílias e o Estado também precisam adotar posturas de compromissos que girem em torno da defesa dos Direitos Humanos no espaço escolar.

Somente desta forma as frases contidas na lei serão um fato, ou seja, serão colocadas em prática no dia-a-dia escolar. Isto porque as práticas de estímulo e compartilhamento dos Direitos Humanos na escola dependem da



edificação da democracia e, mais profundamente, de uma gestão escolar democrática.

A escola ao desenvolver suas atividades na direção de formar alunos cidadãos críticos, precisa adotar um clima escolar baseado no respeito às diferentes culturas, a diversidade e ao desenvolvimento efetivo de práticas democráticas em seu interior; dialogando com seus alunos e respeitando suas formas de pensar, agir e sentir. Ao realizar essas ações, todos os envolvidos na educação estarão desenvolvendo a construção da cultura dos Direitos Humanos no espaço escolar.

Entretanto, grande parte da violação aos Direitos Humanos que ocorre no Brasil, está ainda ligada ao fato de haverem muitos analfabetos e também analfabetos funcionais neste país.

Neste sentido, Bourdieu (1975), enfatiza que a violência simbólica ocorre partindo do pressuposto de que a mesma está inserida na cultura através de sistemas simbólicos que são subjetivos e que sobrevivem, a partir de um “consentimento social” e cultural. Para acabar com esta violência, seria necessária uma reformulação nos acordos deste “consentimento” e a sua devida internalização por todos os sujeitos desta mesma cultura.

A violência simbólica se expõe, por meio de uma exigência falsa, encoberta. Acontecendo diante da interiorização de uma determinada cultura rotulada como dominante, e que é existente uma analogia a meio das desigualdades escolares e sociais. São, no interior destas desigualdades que se encontram os grandes conflitos das instituições escolares. Na obra “A Reprodução”, Bourdieu e Passeron (1992), trazem questões específicas referentes à escola e as suas ações pedagógicas afirmando que toda e qualquer ação pedagógica que se baseie em padrões tradicionalistas de rigidez, de autoritarismo e de imposição de regras somente perpetuará a manutenção da violência simbólica já existente.

Bourdieu (1975, p.22), pontua ainda que a violência simbólica e seu poder somente efetuam seu papel pedagógico, a partir do momento que é fornecido ao educando condições sociais de obrigação e de aconselhamento.

Entretanto, é realidade vivenciada em nossas escolas o abuso do poder da escola com um todo, a qual deixa de exercer seu real papel instituição educadora

e formadora, demonstrando uma atuação militante de soberana, detentora de todo o saber.

## **2.1. POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Políticas públicas tratam-se intervenções realizadas pelo Estado, em prol da sociedade, por meio de órgãos e instrumentos públicos, bem como de deliberações administrativas, com o intuito tanto de atender como o de solucionar as necessidades sociais.

Podem ser compreendidas também como tentativas de solucionar deficiências encontradas na sociedade. São respostas, portanto, que tentam resolver as conflitos, mas que só podem ser efetivadas se houver requerimentos, solicitações.

As políticas públicas são de responsabilidade do Estado, entretanto não é somente ele quem tem o caráter de pensá-lo e organizá-lo. Pois, as mesmas são atos resultantes do exercício de cidadania, trazendo consigo os direitos e deveres de todo cidadão. Neste sentido a luta pelos direitos a educação, a saúde, a justiça entre outros precisam ser verdadeiramente debatidas e protestadas se não realizadas, pois, tratam-se de direitos básicos a todo e qualquer ser humano.

Em defesa dos Direitos Humanos, bem como de sua afirmação e propagação é existente a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) criada em 21 de março de 2003. Sua data de criação é simbólica no mundo todo, porque neste mesmo dia se comemora o “Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial”. Contudo, a criação desta Secretaria visa considerações em virtude das lutas do movimento negro brasileiro, destacando-se com sua incumbência de solicitar e requerer ações que vão contra as desigualdades raciais em todo o país. Afim de que sejam implantadas políticas públicas em prol do trabalho, educação, saúde e demais elementos importantes, a SEPPIR possui como base o programa “Brasil sem Racismo”.

Nos últimos anos, destaca-se um expressivo progresso nos trabalhos desenvolvidos, em relação às políticas públicas norteadas nos direitos a diferença e a diversidade. Estas políticas voltadas para o direito às diferenças possuem como ações e expectativas, instigar o desenvolvimento de iniciativas de

habilitação focalizando nos conceitos que garantam a promoção da igualdade, e promova oportunidades e ingresso cidadania. Também promove uma conscientização aos servidores públicos, afim de que possam resguardar os direitos humanos, extinguindo qualquer forma de preconceito e desigualdade seja de raça, gênero, sexo e até mesmo as atreladas às questões dos portadores de deficiências. E por fim, profere ações que representem movimentos mais direcionados como o das mulheres, dos afrodescendentes e dos portadores de necessidades especiais, assim como empreendedores sociais. Estas ações são baseadas nas premissas divulgadas pelo “Programa Nacional de Ações Afirmativas”, o qual tem por coordenação a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça.

No entanto, mesmo com a existência de todos estes programas, projetos e ações, o Brasil ainda apresenta grandes índices de pobreza, de desigualdade social e de injustiças – o que, reforça e alastra cada vez mais a violência, o abuso do poder, e o não cumprimento das leis.

O alastramento desta violência, deste abuso do poder e do não cumprimento das leis, no Brasil se tornou cotidiano, e aparentemente “algo normal”, praticamente uma “regra”. Estas “regras avessas” contaminam a cultura, que por sua vez, acaba por ser disseminada no interior das instituições de ensino brasileiras, corroendo-as. O que da margem, por fim, a um círculo vicioso que se estende “*ad eternum*” nesta sociedade.

### **3. ANÁLISE DE DADOS:**

No primeiro contato com a escola, explicamos a nossa problemática, portanto fomos breves, e primeiramente indagamos a gestora com a seguinte questão: Como você gestor vê a existência da violação dos direitos humanos dentro da escola?

*R.: Sempre aconteceu e é um dos grandes problemas que enfrentamos na escola, perdemos muito do nosso tempo na escola “apagando fogo” resolvendo essas situações de violação dos direitos humanos.*

Nota-se em suas palavras que há muito tempo sendo dedicado com a questão de violência, e de fato estes momentos poderiam ser dedicados a outros afazeres.

Com base em Candau (1995), as relações entre violência e escola não podem ser concebidas exclusivamente como um processo de “fora para dentro”, a violência presente na sociedade entra no âmbito escolar afetando-o, mas também esse processo é gerado no próprio interior da dinâmica escolar, a autora afirma que “a escola também produz violência”. Partindo desta afirmativa de Candau (1995), perguntamos: De que forma são trabalhos os direitos humanos na escola? A sua resposta foi:

*R.: Os alunos e pais são orientados pela direção, coordenação e professores embasados no regimento interno da escola no início do ano letivo. Nas aulas de ensino religioso são trabalhados temas referentes a diferentes diversidades em sala de aula, valores, entre outros.*

Ainda nos moldes de Candau (1995), não se pode dissociar a questão da violência na escola da problemática da violência presente na sociedade em geral. A miséria, exclusão, corrupção, desemprego, concentração de renda e poder, autoritarismo, desigualdade, entre outros problemas de nossa sociedade. Portanto violência social e violência escolar estão relacionadas. Questionamos então a entrevistada: Em sua opinião, o contexto sociocultural ou econômico do aluno, influência na propagação da violação dos direitos humanos no âmbito escolar?

*R.: Nem sempre, há casos e casos. Mas há falta de diálogo nas famílias, pais que agem assim em casa, falam palavrões e apelidam os vizinhos as crianças irão agir assim na escola também, os pais são modelos para seus filhos.*

Destacamos neste trabalho que a escola é o principal agente de atuação na contribuição de ações educativas que desenvolvam e estimulem a cultura dos direitos humanos no ambiente escolar, a fim de resistir todas as formas de violação dos direitos e discriminação perante as pessoas. Neste sentido, é necessário ter conhecimento do que a escola faz para o combate da violência ocorrida dentro deste ambiente, para isso perguntamos a gestora: Diante dos casos de violação dos direitos humanos na escola, de que maneira é organizado

o trabalho pedagógico? O que a escola faz para promover o combate a todos os tipos de violência?

*R.: Temos uma ficha individual de ocorrência na qual o professor registra o ato com todos os dados. Há ocorrências em que o professor resolve em sala mesmo, mas há casos de reincidências em que os envolvidos são chamados para conversar com a direção e coordenação para conscientização dos fatos e tomarem ciência de seus atos e responsabilidade, de arcar com as conseqüências possíveis que terão. Assinam a ficha e outros colegas envolvidos assinam também como testemunhas. Caso os alunos tenham reincidência no mesmo agravo pela terceira vez os pais são chamados para tomarem ciência e registro em ata. Caso ocorra novamente o conselho tutelar é acionado por se tratar de negligência familiar, pois educação é dever da família. Durante o ano buscamos parceria com o conselho tutelar para palestras de orientação e conscientização dos pais.*

Percebemos que a equipe pedagógica da escola está alerta para os fatos de violência e tenta combatê-la de diversas formas, seja por meio de conversa, punição, conselhos e trabalhos educativos. Mas será que em algum momento a violência dentro das escolas será de fato combatida? O que pode ser feito para que isso aconteça? Estas questões nos servem de reflexão, pois estamos sendo preparados para enfrentar esse tipo de realidade dentro das escolas, serve também para que novas pesquisas sejam realizadas neste contexto.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A violação aos Direitos Humanos no âmbito escolar é algo que vem crescendo exponencialmente. Da mesma forma crescem as pesquisas e os estudos em torno desta temática e da real função da escola perante a sociedade.

Para garantia e proteção dos Direitos Humanos existem muitos aparelhos legais, entretanto, esses não são respeitados, garantidos, muito menos cumpridos como deveriam ser. Porém, estão sendo propagados debates e questões em prol da temática, a fim de auxiliar para que os Direitos Humanos sejam realmente efetivados no âmbito escolar, extinguindo com toda e qualquer forma de violação.

Consideramos, portanto que esta pesquisa abrirá um leque de oportunidades para novos trabalhos referente ao tema abordado.

Durante a pesquisa percebe-se que há esforços da escola como instituição formadora e escolar para erradicar a violência seja ela qual for dentro deste

espaço, mas infelizmente nos deparamos com diversos casos, os quais ferem a integridade do corpo escolar.

Sabe-se que a violência escolar acabou sendo banalizada e considerada como um fator normal dentro e fora das escolas, mas o que estamos fazendo para erradicar de vez esse caso. Estamos realmente cumprindo nosso papel enquanto professores, pais, gestores?

Sendo assim, é nítido que uma sociedade que anseia em um futuro justo para todos, necessita primeiramente amparar a escola, pois ela é a instituição mais importante e representativa tanto na vida individual, quanto na edificação de uma sociedade cidadã e democrática.

## 5. REFERÊNCIAS:

BOURDIEU, P. **Escritos de educação**. Organização: Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. Petrópolis, Vozes, 1998.

BOURDIEU, P; PASSERON, J. C. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BRASIL. **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**, Brasília, Ministério da Educação, 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos II**. Brasília: Ministério da Justiça, 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília, 1996.

CANAU, V. M. et. al. **Oficinas pedagógicas de direitos humanos**. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

CRANSTON, M. **O que são os direitos humanos?** Rio de Janeiro: DIFEL, 1979.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas (ONU), 1948.

KNIJINIK, J. Dorfman. **Muito além dos estereótipos**: teatro, gênero e Direitos Humanos na cultura Infantil. 4º Prêmio Construindo a Igualdade de Gêneros-Redações e artigos científicos vencedores. Brasília, 2009, p.19-56.

RABENHORST, E. **Dignidade humana e moralidade democrática**. Brasília: Brasília Jurídica, 2001.